

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

1994

<p>Trabalhista Previdência Social FGTS Imposto de Renda*- PF Segurança e Saúde do Trabalhador Legislação Recursos Humanos Departamento Pessoal Salários Dados Econômicos</p>	<p>Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br</p> <p>O que acompanha na assinatura ?</p> <ul style="list-style-type: none">• informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);• CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;• consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);• acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);• notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;• requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;• descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
---	---

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade intelectual da Sato Consultoria. É destinado somente para uso pessoal e não-comercial, que fica proibido de modificar, copiar, distribuir, transmitir, exibir, executar, reproduzir, publicar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito da proprietária.

DADOS ECONÔMICOS - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE DEZEMBRO/94

* SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 70,00
* SALÁRIO-FAMÍLIA (remuneração até R\$ 174,86)	R\$ 4,66
* SALÁRIO-FAMÍLIA (remuneração acima de R\$ 174,86)	R\$ 0,58
* AUXÍLIO-NATALIDADE (remuneração até R\$ 174,86)	R\$ 17,14
* TETO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EMPREGADOS	R\$ 582,86

TABELA DO INSS - EMPREGADOS - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE DEZEMBRO/94

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA 1	ALÍQUOTA 2
01. até 174,86	7,77%	8,00%
02. de 174,87 até 291,43	8,77%	9,00%
03. de 291,44 até 582,86	9,77%	10,00%

Obs.: a) Alíquota 1 = para fins de desconto e recolhimento do INSS;
 b) Alíquota 2 = para determinação da base de cálculo do IRRF (dedução);
 c) Percentuais incidentes de forma não cumulativa.

TABELA DO IRRF - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE DEZEMBRO/94

CLASSE	RENDA LÍQUIDA MENSAL (R\$)	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
01	até 661,80	isento	-
02	de 661,81 até 1.290,51	15,0%	99,27
03	de 1.290,52 até 11.912,40	26,6%	249,10
04	de 11.912,41 acima	35,0%	1.249,64

Dedução da Renda Bruta:

- Dependentes = R\$ 66,18;
- INSS descontado (8, 9 ou 10%);
- Pensão Alimentícia (judicial).

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO INSS PARA DEZEMBRO/94 - SÓCIOS E AUTÔNOMOS

CLASSE	INTERSTÍCIO	SALÁRIO-BASE (R\$)	ALÍQUOTA	CONTRIBUIÇÃO
01	12 meses	70,00	10%	R\$ 7,00
02	12 meses	116,57	10%	R\$ 11,66
03	12 meses	174,86	10%	R\$ 17,49
04	12 meses	233,14	20%	R\$ 46,63
05	24 meses	291,43	20%	R\$ 58,29
06	36 meses	349,72	20%	R\$ 69,94
07	36 meses	408,00	20%	R\$ 81,60
08	60 meses	466,29	20%	R\$ 93,26
09	60 meses	524,57	20%	R\$ 104,91
10	-	582,86	20%	R\$ 116,57

- Obs.: a) Ficou interrompida por 180 dias, desde julho/94, a aplicação da UFIR, desde que o recolhimento seja efetivado em prazos normais (MP nº 596, 26/08/94 e art. 36, da MP nº 635, 27/09/94, DOU 28/09/94);
- b) O segurado poderá optar em recolher pelo menor salário de contribuição, porém ao desejar retornar a sua faixa de origem ou faixa superior, deverá obedecer o período de interstício, isto é, o tempo de permanência em cada faixa para promover-se numa faixa superior (Decreto nº 612/92);
- c) Não é permitido o pagamento antecipado de contribuições para suprir o interstício entre as classes (Decreto nº 612/92, art. 38, § 10);

- d) Desde 15/06/92, os bancos não mais aceitam inscrições de Contribuições Individuais. Os carnês deverão ser adquiridos no comércio;
- e) O empregado que passa a Contribuinte Individual (autônomo, sócio, etc) poderá enquadrar-se em qualquer classe até a equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 últimos salários-de-contribuição, corrigidos mês-a-mês, com base na tabela para cálculo do salário de benefício. Não havendo 6 contribuições, o enquadramento será na classe inicial, tendo acesso às classes superiores de acordo com tempo de interstício (Portaria nº 459, de 30/08/93);
- f) Na falta do carnê, recolhe-se por intermédio da GRPS-3, emitida pelo órgão local de execução/INSS, preenchida para cada mês de competência e as contribuições a serem recolhidas não poderão ultrapassar a 12 competências consecutivas (OS Conjunta nº 7, de 16/04/92 - RT nº 033/92);
- g) De acordo com a Orientação Normativa nº 1, de 27/06/94, DOU de 28/06/94, da Secretaria da Previdência Social, os contribuintes individuais aposentados não foram beneficiados pela isenção do respectivo recolhimento, tratada na Lei nº 8.870, de 15/04/94, DOU de 16/04/94, limitando-se a isenção apenas e exclusivamente na condição de segurado empregado, doméstico e avulso, omitindo portanto, o contribuinte individual.

UFIR - PERÍODO DE 09/06/94 ATÉ 01/12/94

09/06/94= 1.165,33	01/07/94= 0,5618	25/07/94= 0,5664	16/08/94= 0,5911
10/06/94= 1.185,82	04/07/94= 0,5618	26/07/94= 0,5710	17/08/94= 0,5911
13/06/94= 1.206,67	05/07/94= 0,5618	27/07/94= 0,5757	18/08/94= 0,5911
14/06/94= 1.227,89	06/07/94= 0,5618	28/07/94= 0,5804	19/08/94= 0,5911
15/06/94= 1.249,49	07/07/94= 0,5618	29/07/94= 0,5857	22/08/94= 0,5911
16/06/94= 1.271,46	08/07/94= 0,5618	01/08/94= 0,5911	23/08/94= 0,5911
17/06/94= 1.293,82	11/07/94= 0,5618	02/08/94= 0,5911	24/08/94= 0,5919
20/06/94= 1.316,75	12/07/94= 0,5618	03/08/94= 0,5911	25/08/94= 0,5927
21/06/94= 1.340,08	13/07/94= 0,5618	04/08/94= 0,5911	26/08/94= 0,5936
22/06/94= 1.363,83	14/07/94= 0,5618	05/08/94= 0,5911	29/08/94= 0,5944
23/06/94= 1.388,82	15/07/94= 0,5618	08/08/94= 0,5911	30/08/94= 0,5953
24/06/94= 1.414,27	18/07/94= 0,5618	09/08/94= 0,5911	31/08/94= 0,6079
27/06/94= 1.440,19	19/07/94= 0,5618	10/08/94= 0,5911	01/09/94= 0,6207
28/06/94= 1.465,69	20/07/94= 0,5618	11/08/94= 0,5911	01/10/94= 0,6308
29/06/94= 1.491,65	21/07/94= 0,5618	12/08/94= 0,5911	01/11/94= 0,6428
30/06/94= 1.518,07	22/07/94= 0,5618	15/08/94= 0,5911	01/12/94= 0,6618

- Obs.: a) O valor da UFIR relativo ao dia não útil, considera-se a UFIR vigente no 1º dia útil posterior (IN nº 66, de 21/05/92, DOU 25/05/92);
- b) A partir de 01/07/94, ficará interrompida, pelo prazo de 180 dias, a aplicação da UFIR para fins de atualização monetária de contribuições e impostos (INSS e IRRF), desde que sejam pagos nos seus prazos normais (art. 36, MP 596/94);
- d) A partir da competência setembro/94, as contribuições arrecadadas pelo INSS serão convertidos em UFIR com base no valor desta no mês subsequente ao de competência (art. 56, MP 596/94);
- e) Os fatos geradores ocorreram a partir de 01/09/94, no caso do IRRF, são convertidos em quantidade de UFIR com base no valor desta no mês em que ocorreu o fato gerador ou no mês em que encerrar o período de apuração. A reconversão para Real far-se-á mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIR pelo valor desta vigente no mês do pagamento, observado a interrupção pelo prazo de 180 dias da aplicação da UFIR, em seus prazos normais (art. 55 da MP 596/94);
- f) O INSS em atraso, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIR entre o mês subsequente ao de competência e o mês do efetivo recolhimento, sem prejuízo da multa e juros (§ 5º, art. 36, MP 596/94);
- g) O IRRF em atraso, sofre atualização monetária pela variação da UFIR, a partir do mês de ocorrência do fato gerador, ou, quando for o caso, a partir do mês correspondente ao término do período de apuração, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da multa e de juros (§ 3º, art. 36, MP 596/94).

PESQUISA SALARIAL - NOVEMBRO/94 - SETOR METALÚRGICO DO ABC

Para elaboração desta Pesquisa Salarial, relativo ao mês novembro/94, participaram apenas 18 empresas, do setor metalúrgico da região do Grande ABCD, com encerramento da recepção de informações salariais no dia 28/11/94 (prorrogado por solicitação das empresas participantes). Os salários mencionados nesta Pesquisa, encontram-se com a base mensal,

já incluso todos os ajustes necessários (carga-horária e antecipações) refletindo os salários em 30/11/94.

Todos os cargos desta Pesquisa Salarial, encontram-se em ordem alfabética, independentemente de serem cargos das áreas: produtiva, técnica ou administrativa.

Esta Pesquisa foi calculada, utilizando-se a Média Aritmética Ponderada, em vista de termos recebido um número pequeno de amostras.

CARGOS	FQ	MAP
- Afiador de Ferramentas	06	516,13
- Ajudante	56	191,98
- Ajustador Ferramenteiro	05	808,93
- Ajustador Mecânico	06	469,18
- Almoxarife	05	418,94
- Apontador de Produção	04	389,82
- Aprendiz (Empresa/Senai)	11	89,20
- Assistente Administrativo	05	643,01
- Assistente Contábil	04	539,61
- Assistente Fiscal	05	427,14
- Assistente Financeiro	07	551,16
- Assistente Pessoal	05	527,42
- Assistente Vendas	04	739,64
- Auxiliar Administrativo	09	339,70
- Auxiliar Almoxarifado	08	380,15
- Auxiliar Cobrança	04	467,82
- Auxiliar Compras	05	364,32
- Auxiliar Contábil	06	373,47
- Auxiliar Contas a Pagar/Receber	07	398,12
- Auxiliar Enfermagem	04	468,36
- Auxiliar Escrita Fiscal	04	321,24
- Auxiliar Escritório	12	213,12
- Auxiliar Expedição	18	243,32
- Auxiliar Inspeção Final	06	269,72
- Auxiliar Inspeção Qualidade	05	285,24
- Auxiliar Limpeza	09	186,06
- Auxiliar Manutenção	05	236,70
- Auxiliar PCP	07	304,79
- Auxiliar Pessoal	09	396,85
- Auxiliar Técnico	04	272,85
- Auxiliar Vendas	08	376,83
- Caldereiro	10	414,28
- Carpinteiro	04	359,53
- Comprador	06	863,59
- Contador	06	1.125,70
- Copeira	05	200,72
- Cozinheira	04	268,04
- Desenhista Mecânico	07	589,76
- Desenhista Projetista	05	634,32
- Digitador	04	238,73
- Eletricista de Manutenção	07	582,52
- Encarregado de Manutenção	04	921,32

- Encarregado Pessoal	07	907,79
- Encarregado Produção	07	914,48
- Encarregado Usinagem	04	765,34
- Faturista	06	381,60
- Faxineiro(a)	08	198,46
- Ferramenteiro	12	711,20
- Ferramenteiro - 1/2 Oficial	07	278,96
- Fresador Ferramenteiro	05	830,22
- Fresador Mecânico	07	499,53
- Fresador - 1/2 Oficial	04	379,79
- Funileiro Industrial	05	558,61
- Gerente Administrativo/Financeiro	05	1.847,73
- Gerente Comercial/Vendas	05	1.765,17
- Gerente Industrial	08	2.100,92
- Guarda	14	365,35
- Inspetor de Processos	06	364,48
- Inspetor de Qualidade	10	488,59
- Inspetor Traçador	05	533,91
- Laminador	05	494,36
- Líder de Produção	06	505,81
- Lubrificador de Máquinas	04	374,46
- Maçariqueiro	05	432,12
- Mandrilhador	06	509,66
- Marceneiro	04	268,36
- Mecânico de Manutenção	07	633,84
- Montador	08	535,31
- Montador de Máquinas	04	582,30
- Montador de Peças	79	191,38
- Motorista	12	362,06
- Office-Boy	08	172,38
- Operador de Computador	05	786,15
- Operador de Empilhadeira	13	451,11
- Operador de Forno Industrial	04	400,53
- Operador de Guilhotina	08	337,64
- Operador de Máquina de Produção	28	244,71
- Operador de Máquina de Usinagem	18	246,83
- Operador de Máquina de Aquecer	07	265,26
- Operador de Retífica	24	349,44
- Operador de Rosqueadeira	18	296,56
- Operador de Torno Automático	32	310,50
- Operador de Torno Copiador	14	309,01
- Operador de Torno Revolver	11	264,56
- Orçamentista	05	792,52
- Pedreiro de Manutenção	04	350,51
- Pintor de Manutenção	05	307,52
- Ponteador / Operador de Ponteadeira	06	282,48
- Porteiro	06	271,58
- Plainador	04	406,27
- Prensista / Operador de Prensas	94	319,11
- Prensista - 1/2 Oficial	08	245,39
- Preparador Ferramentas	06	895,59
- Preparador Máquinas Produção	12	488,70
- Preparador Máquinas Usinagem	08	577,14
- Preparador Torno Automático	05	542,21
- Preparador Torno Revolver	06	556,51
- Programador de Produção	05	610,93
- Projetista	07	907,21
- Recepcionista	08	226,72
- Retificador	12	811,91

- Secretária	06	510,94
- Secretária Diretoria/Executiva	05	1.108,11
- Secretária Gerência/Depto.	07	675,57
- Secretária Vendas	04	693,99
- Serralheiro Industrial	11	414,92
- Soldador	08	322,00
- Soldador Mig-Tig	04	382,01
- Supervisor de Produção	07	1.342,05
- Técnico Eletrônico	05	705,27
- Técnico de Processos	04	1.303,62
- Técnico de Segurança do Trabalho	05	781,22
- Telefonista	06	406,33
- Torneiro Ferramenteiro	18	680,66
- Torneiro Mecânico	42	538,74
- Torneiro Mecânico - 1/2 Oficial	11	320,66
- Vigia	18	263,62
- Zelador	08	280,19

Nossos especiais agradecimentos as empresas que participaram nesta Pesquisa Salarial - novembro/94 pelas informações prestadas, sem a qual não poderíamos ter realizado o presente trabalho.

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).